



*Normas para o credenciamento e  
descredenciamento de docentes no  
Programa de Pós-Graduação em  
Ciências Florestais da Universidade  
Estadual do Sudoeste da Bahia  
(atualizada pelo Colegiado em 16 de  
março de 2015)*

Conforme Resoluções do CONSEPE nº 13/2014 e nº 38/2014, que regulamentam o Curso de Pós-Graduação em Ciências Florestais da UESB:

**“Art. 8º - Para fins de primeiro credenciamento ao Programa, o candidato a ser indicado deverá possuir título de Doutor obtido em área de interesse do Programa, por se tratar de um programa multidisciplinar, e ter o *Curriculum lattes* avaliado pelo Colegiado do Programa para comprovar liderança em pesquisa, aferida por sua produção científica.**

**§ 1º - O primeiro credenciamento terá duração de 04 (quatro) anos e será efetuado através da comprovação de atividades de orientação, de docência e produção intelectual, de acordo com critérios estabelecidos pelo Colegiado.**

**§ 2º - Após 04 (quatro) anos de seu credenciamento, o docente será submetido à avaliação, pelo Colegiado, sendo que para ser novamente credenciado o mesmo deverá atender aos critérios estabelecidos pela CAPES, em vigência, para avaliação da produção intelectual docente em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado Acadêmico, considerando o conceito vigente do Programa.**

**§ 3º - O Colegiado poderá descredenciar o docente que não cumprir as exigências referidas no parágrafo anterior.”**

Assim, o candidato ao credenciamento deverá cumprir as exigências descritas a seguir:

1. Encaminhar à Coordenação do PPGCIFLOR os documentos:
  - A. Carta de solicitação de credenciamento, explicitando a linha de pesquisa e área de atuação que pretende desenvolver seus trabalhos de pesquisa e, além disso, de que forma isso poderá contribuir para o desenvolvimento do Programa;



- B. Comprovação de que coordena Projeto de Pesquisa financiado ou Cadastrado em alguma agência de fomento ou na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESB;
  - C. Cópia do Curriculum Vitae no formato Lattes, atualizado no mês da solicitação;
  - D. Plano de Curso de disciplina existente no PPGCIFLOR ou nova disciplina optativa proposta pelo docente;
  - E. Declaração de vínculo com dedicação exclusiva à instituição na qual está lotado;
2. Atender aos indicadores de produção intelectual estabelecidos pela área de Ciências Agrárias da CAPES, em vigência, para atingir, no mínimo, o conceito vigente do Programa. Assim, considerando o último documento de área e o conceito 3 do Programa, o candidato deve apresentar média anual do coeficiente Equivalente A1 e do coeficiente Equivalente internacional (A1+A2+B1) igual ou superior a 1,00 e 0,99, respectivamente;
3. Caso o docente seja selecionado, a definição de que o mesmo será colaborador ou permanente será tomada pelo Colegiado do PPGCIFLOR, tendo em vista os critérios de avaliação e a demanda do Programa.
4. O Colegiado poderá descredenciar o docente que não cumprir as exigências descritas nos itens anteriores.
5. Casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do PPGCIFLOR.